

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2022 - TP**

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, INCLUINDO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE DOIS TRECHOS DA RUA JOÃO LUIZ ALBINO NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

Fornecedor: **BPC CONSTRUCOES LTDA**
Endereço: ROD BR 101, S/N - KM 353
Cidade: Jaguaruna - SC
CGC/MF: 35.920.440/0001-41

Código: 13997

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 03

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 07:50 horas do dia 3 de Junho de 2022, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.


CARLA CORDEIRO SANT'ANNA
Diretor(a) Controlador(a) Licitação
PORTARIA Nº 111/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Apresentamos o senhor Sr. EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 593.382.619-72, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.908.070, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº TP. 08/2022/PMJ, destinada à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, INCLUINDO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DOIS TRECHOS DA RUA JOÃO LUIZ ALBINO, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. No município de Jaguaruna, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente.

Jaguaruna, 03 de junho de 2022




ANDREIA FENILLI

RG nº 2.530.569 SSP/SC e CPF nº. 022.435.629-10

Jaguaruna - SC. CEP: 88715-000 - Fone: (48) 9 9931-0181 - bpcconstrucoes@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome: EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE - ORIG EMISSORUF: 1908070 SSP SC

CPF: 593.382.619-72 DATA NASCIMENTO: 31/01/1949

PLAÇÃO: GABRIEL ALCINO DOS SANTOS, MARIA BITENCOURT DOS SANTOS

PERMISSÃO: SANEAMENTO OUTRAS

ACC: SANEAMENTO OUTRAS

CAT. NAB: -AC

Nº REGISTRO: 04584196909 VALIDADE: 05/03/2024 HABILITAÇÃO: 12/02/1987

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: JAGUARUNA, SC DATA DE EMISSÃO: 02/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Defesa

15552380012
8C149283830

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1921622158

PROIBIDO PLASTIFICAR 1921622158

CONFERE COM ORIGINAL

03 JUN 2022

Fabiano
 Fabiano *Victório Cruz*
 Coordenador de Licitação
 PORTARIA Nº 111/2021

P

Q

D

f

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BPC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 35.920.440/0001-41



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30ihRkx4PuxqjDy590Q6chave2=Ug8cwwspn_ck6j5CvU1TA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05143707935-FERNANDO PACHECO

ANTONIO FENILLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/03/1945, VIÚVO, APOSENTADO, CPF nº 063.555.959-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01735687963, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ORLANDI CORREA, 178, HUMAITA DE CIMA, TUBARAO, SC, CEP 88708060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BPC CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206218961, com sede Rodovia Br 101, S/N, Km:353, Morro Azul Jaguaruna, SC, CEP 88715000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.920.440/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANDREIA FENILLI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 022.435.629-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.530.569, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 101, S/N, KM 353, MORRO AZUL, JAGUARUNA, SC, CEP 88715-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO FENILLI, detentor de 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANTONIO FENILLI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDREIA FENILLI, da seguinte forma: por venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANDREIA FENILLI, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
Andreia Fenilli	500.000	R\$ 500.000,00	100
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA FENILLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100001268528

[Handwritten signature]

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021
Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961
Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA

12/08/2021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 330094828667521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BPC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 35.920.440/0001-41

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JAGUARUNA - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BPC CONSTRUCOES LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BPC CONSTRUCOES LTDA;**

Cláusula 2ª- A sociedade terá sua sede social estabelecida a **RODOVIA BR 101, S/N, KM 353, MORRO AZUL, JAGUARUNA, SC, CEP 88.715-000;**

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de: **Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios e tubos de cimento; Comércio varejista de artefatos de cimentos, gesso e amianto; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios, escola, creches, salas, estádios esportivos e quadras; Obras de urbanização, pavimentação de ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem, escavação, compactação, nivelção, corte, aterro, dreno; Atividades Paisagísticas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

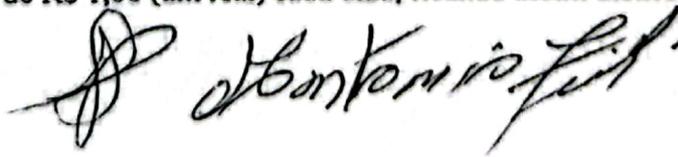
Cláusula 4ª - O início das atividades foi em 07 de janeiro de 2020;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS, E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído para o sócio:

Req: 81100001268528



Página 2



12/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021
Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961
Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 330094828667521

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BPC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 35.920.440/0001-41

a) ANDREIA FENILLI, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfuzendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
Andreia Fenilli	500.000	R\$ 500.000,00	100
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Cláusula 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição;

Cláusula 8ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA FENILLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

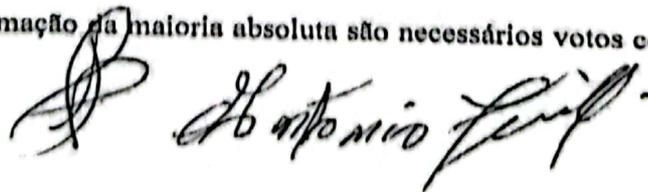
Cláusula 11 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelos administradores e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Req: 81100001268528



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021
Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961
Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 330094828667521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

12/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BPC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 35.920.440/0001-41

Cláusula 14 – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

§ 1º - Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

§ 2º - Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma.

Cláusula 16 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 17 – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula 18 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19 – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20 – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 21 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula 22 – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Req: 81100001268528



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021
Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961
Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 330094828667521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BPC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 35.920.440/0001-41

Cláusula 23 – Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 24 – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 25 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 26 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objeto social.

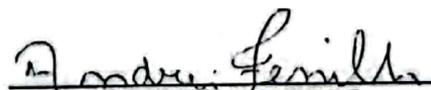
Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JAGUARUNA - SC, 29 de julho de 2021.


ANTONIO FENILLI


ANDREIA FENILLI

Req: 81100001268528

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961

Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330094828667521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral


12/08/2021



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Fernando Pacheco**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/SC, sob o CRC/SC nº 031040/O-9, portador da Carteira de Identidade nº. 4.754.618, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 051.437.079-35, residente e domiciliado na Rua Ernesto Lacombe, 34 – Sala 01 – Centro – Jaguaruna – SC – CEP 88.715-000, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são **AUTÊNTICOS** e condizem com os documentos **ORIGINAIS** que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Carteira de Identidade Profissional (Contador CRC/SC) de **Fernando Pacheco**, contendo 1 (uma) página;
2. Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN/SC) de **Andréia Fenilli**, contendo 1 (uma) página;
3. Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN/SC) de **Antônio Fenilli**, contendo 1 (uma) página;
4. Alteração Contratual nº 01 da Sociedade **BPC Construções Ltda**, assinado pelos sócios: **Andréia Fenilli** e **Antônio Fenilli**, contendo 5 (cinco) páginas;

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Jaguaruna – SC, em 11 de agosto de 2021.

Fernando Pacheco
Contador
CRC/SC nº 031040/O-9

contato@diferencialc.com.br | 48 3624-1117 | 48 9 9966-0494 | www.diferencialc.com.br

Rua Ernesto Lacombe, 34, Sala 01, Centro, CEP 88.715-000, Jaguaruna-SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961

Nome da empresa BPC CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330094828667521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

12/08/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BPC CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	218393598 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206218961
CNPJ 35.920.440/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021
SOB N: 20218393598

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218393598

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05143707935 - FERNANDO PACHECO - Assinado em 11/08/2021 às 15:34:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/08/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021
Arquivamento 20218393598 Protocolo 218393598 de 11/08/2021 NIRE 42206218961
Nome da empresa BPC CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 330094828667521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/08/2021